



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 131494/25
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
INTERESSADO: LEANDRO HENRIQUE PEDRO
RELATOR: CONSELHEIRO MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

ACÓRDÃO Nº 1249/25 - Primeira Câmara

Prestação de Contas da
**CÂMARA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO MAIRINCK**,
exercício de 2024. Julgamento
pela **REGULARIDADE** das
contas.

1 RELATÓRIO

As contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**, relativas ao exercício de 2024, de responsabilidade de **LEANDRO HENRIQUE PEDRO**, foram encaminhadas a este Tribunal em cumprimento às disposições e determinações legais.

A **Coordenadoria de Gestão Municipal** emitiu a Instrução n. 866/25 (peça 6), concluindo pela **regularidade** das contas, entendimento compartilhado pelo **Ministério Público de Contas** em seu Parecer n. 286/25-1PC (peça 7).

2 VOTO

Ante o exposto, acompanhando a Coordenadoria de Gestão Municipal e o Ministério Público de Contas, com fundamento no art. 16, I, da Lei Complementar n. 113/2005, proponho que esta Corte JULGUE **regulares** as contas relativas ao exercício de 2024 da **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**, de responsabilidade de **LEANDRO HENRIQUE PEDRO**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Após o trânsito em julgado autoriza-se o encerramento do processo e o arquivamento dos autos.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do relator, Conselheiro **MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA**, por unanimidade, em:

I- Julgar **regulares** as contas relativas ao exercício de 2024 da CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK, de responsabilidade de LEANDRO HENRIQUE PEDRO; e

II- autorizar, após o trânsito em julgado o encerramento do processo e o arquivamento dos autos.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Plenário Virtual, 29 de maio de 2025 – Sessão Ordinária Virtual nº 8.

MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Conselheiro Relator

IVAN LELIS BONILHA
Presidente